



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro

28108461/2021
1755/2021
Pág. 1 de 20

PARECER ÚNICO N° 28108461/2021 (SEI)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		PA SLA: 1755/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos			
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Captação Subterrânea por meio de Poço Tubular		PA COPAM: Processo: 38544/2016	SITUAÇÃO: Processo deferido Portaria 1901860/2018		
EMPREENDEREDOR: Macedo & Souza Ltda		CNPJ: 19.046.218/0025-82			
EMPREENDIMENTO: Macedo & Souza Ltda – Décio Olhos D’água		CNPJ: 19.046.218/0025-82			
MUNICÍPIO(S): Uberlândia - MG		ZONA: Rural			
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84		LAT/Y 18° 53' 29,65"	LONG/X 48° 08' 25,40"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> x	<input type="checkbox"/> NÃO	
NOME:					
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba		BACIA ESTADUAL:	Rio Araguari		
UPGRH: PN 2		SUB-BACIA: Córrego da Tenda			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação			CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Telio Henrique Macedo e Souza (Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho)		REGISTRO: CREA 5060615479/D ART 1420200000006347033			
RELATÓRIO DE VISTORIA: Relatório Fotográfico Anexo ao Processo 170277/2021			DATA		12/04/2021
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA	ASSINATURA		
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental (Gestor)		1.161.938-4			
Ilidio L. Mundim Filho – Técnico Ambiental de Formação Jurídica		1.397.851-5			
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização		1.191.774-7			



1. Resumo

O empreendimento Macedo & Souza Ltda – Décio Olhos D’água - encontra-se localizado na zona rural do município de Uberlândia – MG, desenvolvendo a atividade de “Posto Revendedor de Combustível”. O empreendimento está instalado na Fazenda Olhos d’água, formado pelas matrículas nº 182.348, 182.349 e 182.350 do SRI de Uberlândia. O empreendimento possui área de 46.100 m² e conta com uma área construída de 5.086,09 m².

O processo em questão se refere ao requerimento de Licença de Operação – LO - para a atividade de “**Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**“ com capacidade de armazenamento de **360 m³**. O empreendimento possui Licença de Instalação (LI 078/2019) concedida em 25/03/2019, durante a 27ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais – CID do COPAM.

O empreendimento faz uso de captação subterrânea por meio de poço tubular (Portaria nº. 1901860/2018) para fornecimento de água nas suas atividades.

Em relação aos impactos ambientais: para os efluentes líquidos domésticos o empreendimento conta com sistema de tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro; os efluentes oleosos provenientes das áreas de abastecimento e troca de óleo são coletados nas canaletas e direcionados a uma caixa Separadora de Água e Óleo – SAO, que, depois de tratado, se junta aos efluentes sanitários. Todos os tanques de armazenamento de combustíveis são de parede dupla e possuem sistema de monitoramento eletrônico intersticial; todas as câmaras de descarga, boca de visita dos tanques, bombas de combustível e filtros possuem câmaras de contenção estanques (*sump*); para os resíduos sólidos, é feita a separação de cada resíduo para posterior destinação adequada sendo os perigosos destinados a empresas específicas. Em relação às emissões atmosféricas, os tanques possuem válvulas de vácuo/pressão e sistema de descarga selada. Com relação as condicionantes impostas na Licença de Instalação o empreendedor cumpriu de forma satisfatória. Desta forma, a SUPRAM TM sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação - LO, do empreendimento Macedo & Souza Ltda – Décio Olhos D’água.

2. Introdução

O empreendimento Macedo & Souza Ltda – Décio Olhos D’água vem, por meio do Processo Administrativo SLA nº 1755/2021, requerer Licença de Operação para a atividade de



“Postos Revendedores, Postos ou Pontos de Abastecimento, Instalações de Sistema Retalhistas, Postos Flutuantes de Combustíveis e Postos Revendedores de Combustíveis de Aviação”, código **F-06-01-7**, com capacidade de armazenamento de **360 m³** (Porte G / Classe 4), segundo a DN COPAM nº 217/2017.

O processo supracitado foi formalizado por meio do Ecossistemas no dia 17/04/2021, contendo o Relatório de Cumprimento de Condicionantes bem como outros documentos norteadores para a avaliação do pedido da Licença de Operação, sob responsabilidade do Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Telio Henrique Macedo e Souza.

A equipe técnica da SUPRAM TM realizou vistoria no empreendimento em 12/04/2021 estando as constatações feitas durante a vistoria descritas no Auto de Fiscalização 170277/2021.

O Empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB Nº PRJ20210058571, com validade até 15/03/2026.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados, Relatório de Cumprimento de Condicionantes, pelo Relatório Fotográfico apresentado e pela vistoria feita no empreendimento pela equipe técnica da SUPRAM TM.

3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Macedo & Souza Ltda – Décio Olhos D’água - está localizado na zona rural do município de Uberlândia – MG, na propriedade denominada Fazenda Olhos D’água com área total 26,2 ha, com coordenadas geográficas 18°53'29,65"S e 48°08'25,40"W. O empreendimento ocupa uma área de aproximadamente 46.100 m², com área construída de 5.086,09 m².

O processo produtivo consiste na comercialização de combustíveis automotores. O empreendimento possui capacidade de armazenamento de 360.000 litros de combustível divididos nos tanques da seguinte forma:

- 04 tanques plenos parede dupla de 60.000 litros cada;
- 01 tanque bipartido parede dupla de 60.000 litros;
- 01 tanque tetrapartido parede dupla 60.000 litros.

Todos os tanques são do tipo parede dupla e possuem equipamento eletrônico de monitoramento intersticial e foram instalados em 2020.



Existem duas pistas de abastecimento, uma para veículos menores e outra para veículos grandes, ambas cobertas, impermeabilizadas com concreto e com canaletas em suas bordas que direcionam o efluente gerado para tratamento em uma caixa separadora de água e óleo - SAO. Também da mesma forma existe uma área para troca de óleo coberta com área impermeabilizada com concreto e canaletas que também drenam os efluentes para o sistema caixa SAO. O efluente após passar pela caixa SAO se junta ao efluente doméstico na entrada do tanque séptico e é tratado para disposição em sumidouro. O óleo separado nas caixas será recolhido por empresa recicladora conforme contratos apresentados.

O empreendimento possui câmara de acesso à boca de visita nos tanques e descarga do tipo selada com respectivas câmaras de contenção estanque e impermeável (*sump*). Possui válvulas antitransbordamento no tubo de descarga e as linhas de respiro do tanque possuem válvulas de vácuo/pressão nas suas extremidades.

As bombas de abastecimento possuem câmaras de contenção (*sump*) em sua parte inferior e são dotadas de válvula de retenção (*check valve*) em suas linhas de succão. As linhas de succão são do tipo PEAD (polietileno de alta densidade).

O empreendimento dispõe ainda de unidade de filtragem de óleo diesel, a qual possui *sump* em sua parte inferior circundando as tubulações e conexões e válvulas anti-abaloamento.

Além do comercio de combustíveis existe também loja de conveniência, loja de acessórios, barbearia, lanchonete e restaurante. Existe a intenção da instalação de um hotel no Posto, porém ainda não se tem a previsão para isso. Todo o pátio de manobra/estacionamento apresenta revestimento e blocos de concreto intertravados e possui sistema de drenagem pluvial.

O funcionamento do empreendimento será em 03 (três) turnos, 24 horas de segunda a domingo. O quadro previsto de funcionários é de 90 pessoas. A energia elétrica é fornecida pela Concessionária local.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para suprir a demanda hídrica do posto é utilizado 1 (um) poço tubular, com Portaria de Outorga emitida de nº. 1901860/2018, com validade até 21/12/2023. De acordo com o apresentado pelo empreendedor, o consumo de máximo diário é de 98,48 m³, divididos entre consumo humano de funcionários e pessoas flutuantes, limpeza de pisos e instalações, paisagismo e uso comercial no restaurante e lanchonete.



5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá supressão de vegetação nativa, portanto, não solicitada qualquer autorização nesse sentido.

6. Reserva Legal

O empreendimento Macedo & Souza Ltda – Décio Olhos D’água está localizado na zona rural do município de Uberlândia – MG, na propriedade denominada Fazenda Olhos D’água com área total 26,2 ha, conforme matrículas nºs. 182.348, 182.349 e 182.350 nas coordenadas geográficas 18°53'29,65"S e 48°08'25,40"W.

A propriedade possui reserva legal averbada de 4,70 ha de forma compensatória na propriedade denominada Fazenda Santo Inácio, matrícula nº. 26.497, conforme AV-19/26.497 de 3,3780 ha (referente a matrícula 182.348), AV-20/26.497 de 0,4000 ha (referente a matrícula 182.350) e AV-21/26.497 de 0,9220 ha (referente a matrícula 182.349) .

Também foram apresentados o CAR MG-3170206-4846.923C.D320.41BE.B931.84F7.BAB6.E783 referente a propriedade Fazenda Olhos D’água e o CAR MG-3119302-90D0.E164.4FD9.41FA.8820.BA7A.3E5D.1A8C referente a propriedade Fazenda Santo Inácio. As áreas de reserva legal foram devidamente representadas em mapa topográfico apresentado pelo empreendedor.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os principais impactos provenientes da operação do empreendimento são: efluentes líquidos industriais, efluentes sanitários, resíduos sólidos e a emissão de gases provenientes dos tanques e emissões veiculares.

7.1. Efluentes Industriais e Sanitários

Os efluentes sanitários são destinados a um sistema composto por tanque séptico, filtro anaeróbio e disposição em 04 sumidouros em série, sendo este sistema projetado para uma vazão até 31.650 litros/dia.

Visando a prevenção de derramamentos as bocas de visita dos tanques possuem câmaras de contenção estanque e impermeável (sump) e válvulas antitransbordamento no tubo de descarga. A descarga de combustível é do tipo selada e também possui sump.

O piso da pista de abastecimento é em concreto e possui canaletas nas bordas que direcionam o efluente gerado para uma caixa separadora de água e óleo - SAO. O efluente



gerado na troca de óleo também é direcionado para o sistema SAO. Após o tratamento, estes efluentes se juntam ao esgoto sanitário no tanque séptico passando pelo tratamento para posterior disposição no sumidouro. O sistema de Caixa Separadora de Água e Óleo foi projetado para uma vazão 6.000 litros/hora.

Quanto às bombas, o sistema de controle de efluentes é composto por câmara de contenção estanque e impermeável (sump). Também possui válvula de retenção (check valve) nas linhas de sucção. Esta válvula mantém as linhas constantemente com produto em seu interior e, em caso de perda da estanqueidade da linha, permitem o retorno do produto até o tanque de armazenamento.

Os filtros de diesel também possuem câmara de contenção estanque e impermeável (sump) e válvula anti abaloamento, para contenção do fluxo do combustível, em caso de colisões com a bomba.

Todos os tanques são de parede dupla e foram instalados por empresa homologada pelo INMETRO. O empreendimento possui monitoramento eletrônico intersticial contra vazamentos. De acordo com os testes de estanqueidade executados, todo o sistema de tanques e linhas se encontram estanques.

7.2. Resíduos Sólidos

Os resíduos orgânicos serão coletados pelo sistema de coleta municipal. Os resíduos recicláveis serão separados e destinados de acordo com sua característica. O óleo oriundo da caixa separadora de água e óleo – SAO será armazenado temporariamente em local adequado e, posteriormente, é recolhido por empresa do setor devidamente licenciada para processamento.

Os resíduos sólidos depositados na caixa SAO como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa e os demais resíduos contaminados do posto (estopas, embalagens de óleo lubrificante vazias, filtros de óleo, etc), serão armazenados temporariamente em recipientes fechados e serão recolhidos periodicamente por empresa licenciada para este fim. Foi apresentado o contrato de prestação de serviço para recolhimento destes resíduos.

7.3. Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas têm origem, em especial, durante a etapa de descarregamento de combustível. Para isso, todos os tanques possuem válvulas de vácuo/pressão.



O sistema de descarga selada também impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera.

Com relação as emissões veiculares o empreendedor deve seguir um programa interno de automonitoramento de fumaça preta que será condicionado neste parecer.

8. Cumprimento das Condicionantes da LI

O empreendimento possui Licença de Instalação (LI 078/2019) concedida em 25/03/2019 durante a 27ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais – CID do COPAM. Abaixo descrição das condicionantes e seu cumprimento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar cópia do Atestado da Conformidade de Serviço Realizado fornecido pela empresa instaladora do SASC, que deverá ser credenciada para a realização deste serviço, conforme Portaria INMETRO 009/2011.	Na formalização da LO
	Avaliação: O empreendedor apresentou na formalização da LO o Atestado da Empresa realizadora da Instalação do SASC com memorial descritivo de instalação dos equipamentos bem como a certificação de conformidade da empresa pelo INMETRO <i>Condicionante cumprida.</i>	
2	Apresentar cópias dos certificados expedidos pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos tanques, tubulações não metálicas e válvulas anti-transbordamento, conforme Resolução CONAMA 319/2002.	Na formalização da LO.
	Avaliação: O empreendedor apresentou na formalização da LO Atestados emitidos pelo INMETRO com relação aos fabricantes e montadores dos componentes do SASC. <i>Condicionante cumprida.</i>	
3	Apresentar à SUPRAM TMAP os testes de estanqueidade dos tanques, das linhas de sucção e das bombas, a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada.	Na formalização da LO.
	Avaliação: O empreendedor apresentou na formalização da LO o Laudo de estanqueidade de todo Sistema de Armazenamento de Subterrâneo de Combustíveis - SASC e seus componentes sob responsabilidade técnica do Engenheiro de Petróleo e de Segurança do Trabalho Guilherme Elias de Souza ART 1420200000006245562. <i>Condicionante cumprida.</i>	
4	Apresentar plano de manutenção e limpeza do sistema de separação de água e óleo e de todas as câmaras de contenção do empreendimento.	Na formalização da LO.
	Avaliação: O empreendedor apresentou na formalização da LO o Plano de Manutenção e Operação – PMO onde constam procedimentos, prazos e responsáveis pela manutenção tanto do sistema de separação de água e óleo e câmaras de contenção como dos outros componentes do SASC e do sistema de tratamento de efluentes sanitários. <i>Condicionante cumprida.</i>	



5	Apresentar cópias dos certificados dos treinamentos básicos sobre segurança e meio ambiente em postos de combustíveis (PC 004 e PC 005) e estabelecer a Brigada de Incêndios.	Na formalização da LO.
<p>Avaliação: O empreendedor apresentou na formalização da LO o Plano de Treinamento de Pessoal e O Plano de Atendimento a Emergência com especificação da composição da Brigada de Incêndio. Conforme a DN COPAM 108 a implantação do programa de Treinamento de Pessoal poderá ocorrer em até 3 meses a partir da emissão da Licença de Operação.</p> <p><i>Condicionante cumprida.</i></p>		
6	Apresentar cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da área do empreendimento, em cumprimento à Resolução CONAMA 273/2000.	Na formalização da LO.
<p>Avaliação: O empreendedor apresentou na formalização da LO o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB Nº PRJ20210058571, com validade até 15/03/2026.</p> <p><i>Condicionante cumprida.</i></p>		
7	Apresentar cópia do registro do pedido de autorização para funcionamento fornecido pela ANP.	Na formalização da LO.
<p>Avaliação: O empreendedor apresentou na formalização da LO justificativa da necessidade da obtenção da Licença de Operação para apresentação na ANP e emissão do referido registro. Posteriormente apresentou o cadastro prévio feito através da Central de Sistemas da ANP onde consta a necessidade da apresentação da LO como pendência a ser sanada.</p> <p><i>Condicionante cumprida.</i></p>		
8	Apresentar cópia(s) do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) responsável(eis) pela coleta e destinação dos resíduos perigosos classe 1.	Na formalização da LO.
<p>Avaliação: O empreendedor apresentou na formalização da LO o Contrato de Prestação de Serviços de Coleta Transporte Tratamento e Destinação/Disposição Final de Resíduos Classe I (sólidos, líquidos e pastosos) e Resíduos Classe II (Sólidos)</p> <p><i>Condicionante cumprida.</i></p>		
9	Comprovar a destinação socioeconômica do material lenhoso proveniente da retirada das árvores isoladas para a instalação do empreendimento.	Na formalização da LO.
<p>Avaliação: O empreendedor apresentou na formalização da LO um relatório fotográfico onde demonstra que o material lenhoso proveniente da supressão das árvores foi utilizado durante a instalação do empreendimento para a fabricação de estacas, formas e gabaritos de marcação da obra.</p> <p><i>Condicionante cumprida.</i></p>		
10	Comprovar recolhimento da taxa de 600 Ufemgs referente à compensação dos indivíduos de Ipê suprimidos, conforme descrito no item 6 deste Parecer.	Na formalização da LO.
<p>Avaliação: O empreendedor apresentou na formalização da LO o comprovante de pagamento relativo a compensação florestal de 600 Ufemg's pela supressão dos Ipês</p> <p><i>Condicionante cumprida.</i></p>		
11	Apresentar as matrículas do imóvel atualizadas constando a averbação da Reserva Legal, juntamente com mapa topográfico da respectiva área de RL.	Na formalização da LO.
<p>Avaliação: O empreendedor apresentou na formalização da LO as matrículas atualizadas constando as averbações de Reserva Legal, conforme descrito no Item 6 deste Parecer, bem como o Mapa topográfico com a delimitação das respectivas áreas de reserva.</p> <p><i>Condicionante cumprida.</i></p>		



12	Apresentar o CAR retificado do imóvel receptor da Reserva Legal da área alvo deste licenciamento, constando a atualização do número da matrícula, inserção do proprietário das matrículas alvo deste licenciamento como um dos proprietários do imóvel e cadastrando as áreas de compensação de reserva legal destas matrículas.	Na formalização da LO.
----	--	------------------------

Avaliação: O empreendedor apresentou na formalização da LO o CAR atualizado (MG-3119302-90D0.E164.4FD9.41FA.8820.BA7A.3E5D.1A8C) da Fazenda Santo Inácio, Matrícula 26.497, constando como proprietários Edmundo Souza Macedo e Elmo de Souza Macedo com especificação das áreas de reserva legal.

Condicionante cumprida.

13	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Instalação.
----	--	--

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes.	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, detergentes, óleos e graxas.	<u>semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente à SupramTMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas.

Avaliação: Na data de 02/04/2020 através de protocolo via correios ([JU](#) 69682788 2 BR) foram entregues as análises referente as coletas feitas em 20/09/2019 e 20/03/2020. Posteriormente em 13/04/2021(documento SEI 28020037) foram apresentadas as análises referente a coleta feita em 04/09/2020.

Condicionante cumprida.

2. Resíduos Sólidos

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações

Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Transportador		Disposição final		Obs. (**)
				Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

Avaliação: Em 23/03/2020 através de protocolo via correios ([JU](#) 69282764 4 BR) foi apresentada planilha de resíduos referente ao mês de janeiro de 2020



juntamente com o Certificado de Destinação Final – CDF. Posteriormente em 03/09/2020 através de protocolo via correios (JU 72928447 5 BR) foi apresentada a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR referente ao período de 01/01/2020 a 30/06/2020 bem como o CDF correspondente. Conforme informado pelo empreendedor no ano de 2019 a instalação se restringiu mais a obras de terraplanagem. Desta forma a geração de resíduos foi pequena e estes foram armazenados no empreendimento e destinados em 2020 conforme DMR emitidas. Na data de 23/02/2021(documento SEI 25857201) e 25/02/2021 (documento SEI 25969745) foram entregues as Declarações de Movimentação de Resíduos – DMR referente ao período de 01/07/2020 a 31/12/2020.

Condicionante cumprida.

14	Relatar a esta SUPRAM sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações que possam gerar impactos ambientais negativos na área.	Durante a vigência de Licença de Instalação.
----	---	--

Avaliação: Não foi relatado pelo empreendedor nenhuma ocorrência ou alteração.

Condicionante cumprida.

8.1 Avaliação do Cumprimento das Condicionantes

De acordo com os relatórios apresentados para cumprimento das condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação, avaliamos que:

As condicionantes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, e 14 foram cumpridas de forma satisfatória e dentro do prazo estabelecido.

A condicionante 13 se refere ao Automonitoramento. As análises do efluente do sistema de tratamento foram feitas e entregues no prazo estabelecido. As análises referentes ao ano de 2020 apresentaram eficiência de remoção superior a 86% tanto para DBO quanto para DQO chegando a 94% nas análises de setembro de 2020. De acordo com as análises apresentadas o sistema de tratamento apresenta boa eficiência de tratamento. Vale ressaltar que o sistema de tratamento utilizado na fase de instalação fazia a destinação do efluente tratado em sumidouro, não havendo o lançamento direto em curso d'água. Com relação aos resíduos sólidos foram apresentadas as DMR's correspondentes. Conforme já mencionado anteriormente no ano de 2019 a instalação se restringiu mais a obras de terraplanagem. Desta forma a geração de resíduos foi pequena e estes foram armazenados no empreendimento e destinados em 2020.

Visto o cumprimento das Condicionantes impostas na Licença de Instalação o empreendimento demonstrou eficiência ambiental satisfatória.



9. Programas e/ou Planos

O empreendedor apresentou anexo aos estudos um Plano de Ação de Emergência, Plano de Manutenção e Operação e um Plano de Treinamento conforme DN 108. Nestes Planos estão descritas os principais procedimentos e atividades a serem realizados pela empresa. De forma resumida temos:

- Plano de Ação de Emergência - PAE: O PAE tem como objetivo estabelecer procedimento operacionais para todos os possíveis casos emergenciais que possam ocorrer no empreendimento. Desta forma o Plano cita as possíveis hipóteses acidentais, quais os recursos humano e material disponíveis, o procedimento de atendimento ao sinistro ocorrido, bem como a comunicação do acidente.

- Plano de Manutenção e Operação - PMO: O PMO tem como objetivo descrever os procedimentos mínimos necessários para a operação do empreendimento bem como definir os procedimentos de manutenção operacional, preventiva e corretiva das instalações do SASC e dos sistemas de tratamento de efluentes e de drenagem oleosa. O Plano define procedimentos para diversas atividades como abastecimento, controle de qualidade do produto e controle de estoque de combustíveis. Além disso o Plano especifica procedimentos para manuseio de resíduos, troca de óleo e as manutenções operacionais, técnicas preventivas e técnicas corretivas nos itens componentes do SASC e dos sistemas de controle como o sistema de separação de água e óleo - SAO e a Fossa séptica. O plano propõe quais os monitoramentos a serem efetuados e sua periodicidade. Após a análise da equipe técnica da SUPRAM TM os parâmetros e periodicidade do programa são descritos neste Poder no ANEXO II “Programa de Automonitoramento”.

- Plano de Monitoramento conforme DN 108: Este Plano tem como objetivo o atendimento a DN 108 com relação ao treinamento dos funcionários e colaboradores do empreendimento. O Treinamento será ministrado em 3 etapas sendo que haverão partes práticas e teóricas. Dentre os temas abordados temos Técnicas de contenção de vazamentos e derramamentos, Manuseio e armazenagem de produtos perigosos, Rotulagem e descarte de produtos perigosos e Conceitos básicos sobre monitoramento ambiental, biológico e de saúde.

10. Compensações

Não se aplica, pois ausente o fato gerador.

11. Controle Processual



Inicialmente, verifica-se que o processo foi formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental, conforme solicitação SLA nº. **2020.09.01.003.0000775 – Processo SLA nº. 1755/2021**, requerida nos moldes da DN COPAM nº. 217/2017.

Importante destacar que foi carreado ao processo administrativo ora sob escrutínio a comprovação de posse e uso do imóvel do empreendimento, teste de estanqueidade, AVCB com validade até 15/03/2023 e Relatório de cumprimento de condicionantes relativo à licença anterior.

Ademais, foi promovida a publicação em periódico local ou regional, tanto da publicação da concessão da licença anterior, como acerca do requerimento em tela, ambas por parte do empreendedor e, também, publicação atinente à publicidade do requerimento em tela, conforme publicação no IOF, efetivada pela SUPRAM TM, ambas em observâncias ao que determinam os arts. 30 a 32 da DN COPAM nº. 217/2017.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já asseverado em tópico próprio – item 4.

A reserva legal do imóvel está devidamente regularizada por meio da inscrição do mesmo no Cadastro Ambiental Rural, em conformidade com os arts. 27, 30, 31 e inciso III, do art. 38, todos da Lei 20.922/2013, demarcada no interior da propriedade, tendo sido carreado ao sistema o CAR respectivo, restando, pois, atendidos os arts. 24 e 25, ambos da mesma Lei Estadual.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhadas de suas respectivas ARTs, mormente RCA e PCA.

Destarte, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos, devendo, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 3º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID, do COPAM.

12. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro sugere o **deferimento** da Licença de Operação - LO para o empreendimento **Macedo & Souza Ltda – Décio Olhos D’água** para a atividade de “**Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de**



combustíveis de aviação”, com capacidade de armazenamento de 360 m³, no município de Uberlândia-MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais (CID).

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram Triângulo Mineiro tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para a Licença de Operação (LO) do Empreendimento Macedo & Souza Ltda – Décio Olhos D’água.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para a Licença de Operação (LO) do Empreendimento Macedo & Souza Ltda – Décio Olhos D’água.

Anexo III. Relatório Fotográfico do Empreendimento Macedo & Souza Ltda – Décio Olhos D’água.



ANEXO I

Condicionantes para a Licença de Operação (LO) do empreendimento Macedo & Souza Ltda – Décio Olhos D’água.

Empreendedor: Macedo & Souza Ltda

Empreendimento: Macedo & Souza Ltda – Décio Olhos D’água

CNPJ: 19.046.218/0025-82

Município: Uberlândia/MG

Atividade(s): “Postos Revendedores, Postos ou Pontos de Abastecimento, Instalações de Sistema Retalhistas, Postos Flutuantes de Combustíveis e Postos Revendedores de Combustíveis de Aviação”.

Código(s) DN 217/17: F-06-01-7.

Processo: 1755/2021

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Cumprir todas as determinações estabelecidas na DN COPAM 108/2007, com atenção especial aos testes de estanqueidade e Treinamento dos Funcionários. <i>Obs: Os documentos comprobatórios referentes a esta condicionante devem estar sempre no empreendimento e a disposição dos órgãos competentes sempre que forem solicitados.</i>	Durante a vigência da Licença
03	Relatar à SUPRAM TM sobre qualquer impacto negativo causado pelo empreendimento, assim como propor medidas mitigadoras.	Durante a vigência da Licença
04	Elaborar semestralmente e apresentar a SUPRAM TM anualmente relatório técnico e fotográfico atestando monitoramento e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, caixas separadoras de água e óleo, todas as câmaras de contenção estanque e impermeável) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC, da impermeabilização das pistas de abastecimento, canaletas e caixas de passagem bem como dos sistemas de tratamento de efluentes.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da licença
06	Manter sempre válido e atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB. <i>Obs: Os documentos comprobatórios referentes a esta condicionante devem estar sempre no empreendimento e a disposição dos órgãos competentes sempre que forem solicitados.</i>	Durante a vigência da licença



***Salvo especificações os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.: 4 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs.: 6 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para a Licença de Operação (LO) do empreendimento Macedo & Souza Ltda – Décio Olhos D’água.

Empreendedor: Macedo & Souza Ltda

Empreendimento: Macedo & Souza Ltda – Décio Olhos D’água

CNPJ: 19.046.218/0025-82

Município: Uberlândia/MG

Atividade(s): “Postos Revendedores, Postos ou Pontos de Abastecimento, Instalações de Sistema Retalhistas, Postos Flutuantes de Combustíveis e Postos Revendedores de Combustíveis de Aviação”.

Código(s) DN 217/17: F-06-01-7.

Processo: 1755/2021

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	pH, Vazão média de entrada e saída (m ³ /dia), DBO, DQO, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas (minerais, vegetais e gorduras animais), Substâncias tensoativas e eficiência global para DBO e DQO.	trimestral
Entrada e saída do sistema de Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO	Óleos e Graxas (minerais, vegetais e gorduras animais), Substâncias tensoativas.	trimestral

Relatórios: Enviar anualmente, até o último dia do mês subsequente ao do aniversário da licença ambiental em tela, à SUPRAM TM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, ou outra que vier a substituir, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos sólidos e rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

3. Monitoramento de Frota

Relatórios: Enviar **anualmente** até o último dia do mês subsequente ao do aniversário da licença ambiental em tela, à SUPRAM TM, relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, ainda que terceirizados, conforme a Portaria IBAMA nº 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta utilizados no empreendimento.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.



- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Macedo & Souza Ltda – Décio Olhos D’água.

Empreendedor: Macedo & Souza Ltda

Empreendimento: Macedo & Souza Ltda – Décio Olhos D’água

CNPJ: 19.046.218/0025-82

Município: Uberlândia/MG

Atividade(s): “Postos Revendedores, Postos ou Pontos de Abastecimento, Instalações de Sistema Retalhistas, Postos Flutuantes de Combustíveis e Postos Revendedores de Combustíveis de Aviação”.

Código(s) DN 217/17: F-06-01-7.

Processo: 1755/2021

Validade: 10 anos

Pista de abastecimento de veículos pequenos - Cobertura e canaletas de contenção.



Sistema de Tratamento de Efluentes - Caixa SAO e Fossa séptica com Filtro.



Área de Troca de Óleo – Cobertura e canaletas de contenção.



Boca de acesso ao tanque – Sump e Monitoramento Intersticial.

